

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO -
MICT**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 034, de 08 de junho de 1998.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea 'g', da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 outubro de 1988, do CONMETRO.

Considerando os elementos constantes do Processo nº 52600 001250198, resolve:

Art. 1º - Autorizar, em caráter opcional, a utilização de nova forma de configuração de instalação possibilitando medição em dois sentidos opostos, de acordo com o desenho anexo, do modelo T2, de medidor de velocidade de veículos automotivos, marca PERKONS, aprovado pela Portaria INMETRO/DIMEL nº 041, de 05 de março de 1996.

Parágrafo Único – Ficam mantidas as demais características e disposições da Portaria INMETRO/DIMEL Nº 41, de 05 de março de 1996, que aprovou o modelo.

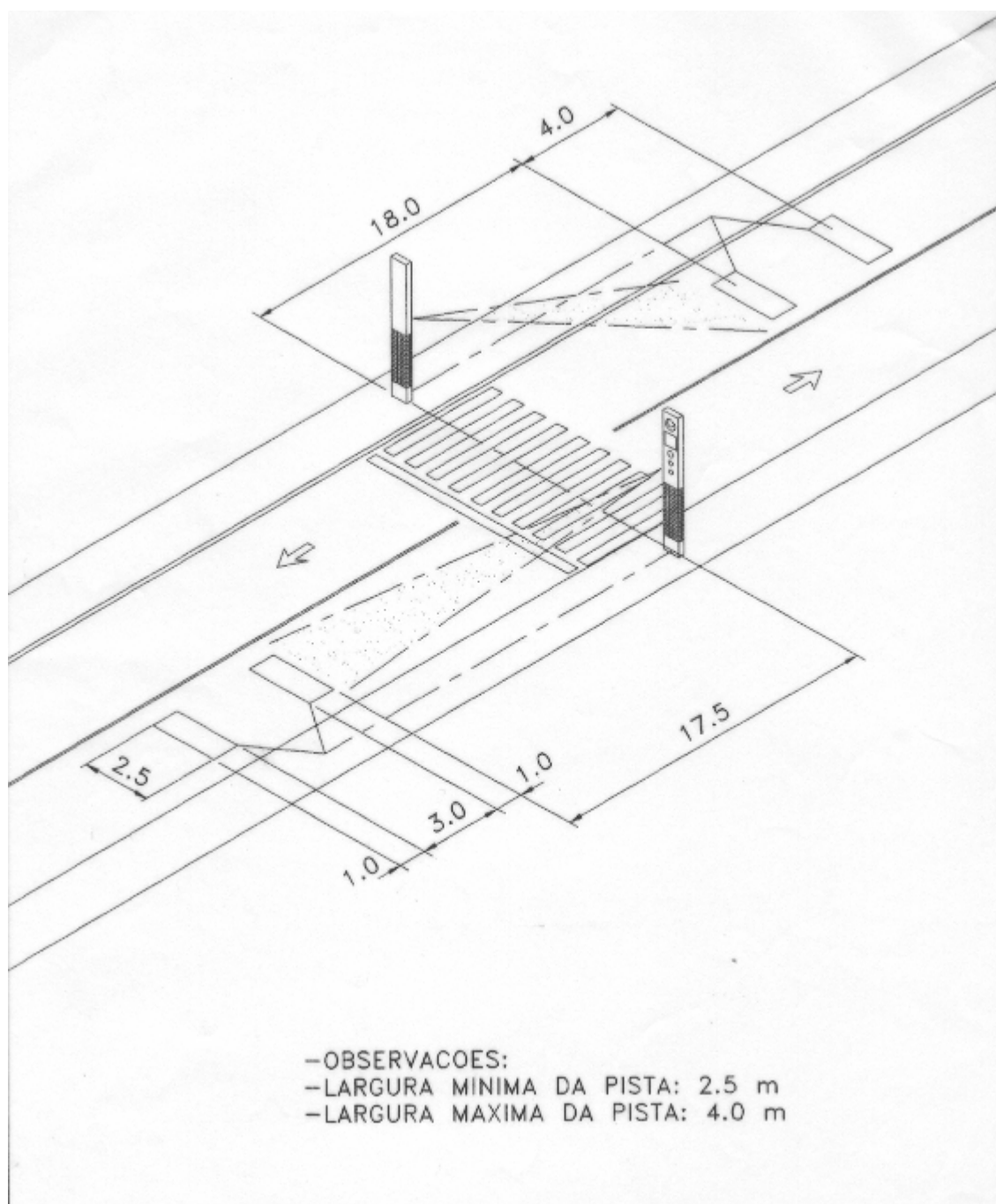
Art. 2º - Desenho anexo a presente Portaria:

1 - Vista da instalação do modelo T2.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 034 DE 08 DE Junho DE 1998



FABRICANTE:
PERKONS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

VISTA DA INSTALAÇÃO DO MODELO T2

COTAS EM:
m

ESCALA:
S/E

ANEXO:
01